Lei nº 1.097 de 28 de maio de 1973

"Modifica a redação da Lei 1.057 de 7 de Dezembro de 1970"

O povo do Município de Manhuaçu (M.G.), por seus representantes aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Para o estacionamento dos veículos respectivo fica assentado o nº de 6 (seis), em conformidade com as regras do Trânsito dotadas pelo Decreto 62.996 de 28 de dezembro de 1.968.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (M.G.), 28 de maio de 1.973

Dr. Getulio Vargas.
Pref. Municipal

Crispiniano Tasca
Chef. Gabinete.